

# **ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADOS DE RISCOS**

**2021**

---

## SUMÁRIO

1. Apresentação.....	3
2. Políticas de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos.....	3
3. Responsabilidades .....	6
4. Linhas de Defesa.....	10
5. Estrutura Organizacional .....	10
6. Tipos de Riscos Tratados na Estrutura de GIR .....	11
7. Processos, Procedimentos e Sistemas.....	13
8 Política de Divulgação de Informações da Estrutura de Gerenciamento de Riscos. ....	19
9. Elaboração de Relatórios.....	21
10. Plano de Continuidade de Negócios – PCN .....	21
11. Avaliação Periódica de Adequação da GIR.....	22

## **1. Apresentação**

Criada em cumprimento a Resolução nº 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (CMN) a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM é um conjunto de ações que buscam garantir que as estratégias, objetivos e práticas da Agência, estejam dentro de limites de exposição a riscos de forma que não comprometam a sustentabilidade econômica e financeira da Agência.

As ações do gerenciamento contínuo e integrado dos riscos são de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, mitigar, reportar e controlar os riscos de forma contínua e integrada por linhas de negócio sendo elas: crédito, financeiro e administração de recursos de terceiros.

O gerenciamento contínuo e integrado de riscos trata especificamente os riscos financeiros: risco de crédito; risco de mercado e risco de liquidez, e os riscos não financeiros: risco operacional; risco reputacional; risco legal; risco estratégico; risco cibernético; risco de *compliance* e risco socioambiental.

A Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos contempla Programa de Teste de Estresse e Plano de Continuidade de Negócios - PCN.

Para melhor compreensão dos possíveis impactos econômicos e financeiros dos riscos e para a tomada de decisão tempestiva, a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos prevê a elaboração de relatórios periódicos com sugestões de ações de mitigação dos riscos mais relevantes.

A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM é compatível com a complexidade de seu modelo de negócio, produtos, serviços e das atividades e processos operacionais da Agência.

## **2. Políticas do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos**

A política de gerenciamento de riscos integrados tem como objetivo definir as premissas e o direcionamento das ações de gerenciamento dos principais riscos, a que a AFEAM está exposta, de forma contínua e integrada com as seguintes premissas:

### **2.1 Do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos**

- a) O gerenciamento contínuo e integrado de riscos da AFEAM tem por finalidade identificar, mensurar, avaliar, monitorar, mitigar, reportar e controlar os riscos de forma contínua e integrada, devendo estas ações ser claramente observadas nos modelos internos adotados para o gerenciamento dos riscos;

- b) No gerenciamento contínuo e integrado de riscos são tratados especificamente os riscos financeiros: risco de crédito; risco de mercado e risco de liquidez, e os riscos não financeiros: risco operacional; risco reputacional; risco legal; risco estratégico; risco cibernético; risco de *compliance* e risco socioambiental;
- c) O gerenciamento de riscos deve ser aplicado nos processos das linhas de negócio de crédito, financeiro, e administração de recursos de terceiros, considerados os possíveis impactos dos riscos financeiros e não financeiros por linha de negócio;
- d) O modelo interno de gerenciamento de riscos integrados deve apresentar indicadores que possam sinalizar se os riscos estão reduzindo ou aumentando;
- e) O modelo interno de gerenciamento de riscos integrados deve estabelecer grau de prioridade de tratamento a cada evento de risco identificado;
- f) O gerenciamento integrado de riscos deve apresentar resultados quantitativos e qualitativos de forma clara e objetiva que permita à superior administração da AFEAM (Diretoria e Conselho de Administração) utilizá-los como medida de apoio a tomada de decisões que auxiliem no fortalecimento da governança corporativa da Agência e na mitigação dos riscos a que a Agência está exposta;
- g) O gerenciamento integrado de riscos da AFEAM deve propor ações para mitigação dos riscos e manutenção destes sobre controle;
- h) As perdas materiais relacionadas a cada risco devem ser documentadas e armazenadas por linha de negócio, ou seja, devem-se registrar todas as ocorrências que fogem da normalidade;
- i) A gerência da GECOR deve considerar nas ações de gerenciamento de riscos os apontamentos destacados nos relatórios dos órgãos de auditoria interna e externa e do Comitê de Auditoria da AFEAM, bem como, do Banco Central do Brasil (BCB), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Controladoria Geral do Estado (CGE);
- j) O gerenciamento integrado de riscos deve prever a cobertura financeira dos impactos dos possíveis eventos de riscos;
- k) Todas as áreas (conselhos, comitês, diretoria, gerências e coordenadorias) têm a responsabilidade de identificar e reportar à GECOR os riscos originários de suas atividades e/ou processos que venham expor a Agência, e conseqüentemente resultar em perdas financeiras e não financeiras;
- l) O acompanhamento sistemático das atividades de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deve ser objeto de relatórios claros e objetivos;

## **2.2 Da Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos**

- a) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da AFEAM;
- b) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deve ser composta de um Plano de Continuidade de Negócios – PCN, em contraponto aos riscos operacionais, para garantir a continuidade dos processos chaves que não podem sofrer interrupção;
- c) O Plano de Continuidade de Negócios deve estabelecer procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, inclusive de prestação de serviços de terceiros, bem como as ações de comunicação necessárias;
- d) A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve ser composta por programa de teste de estresse;
- e) A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve ser composta por todas os sistemas de gerenciamento de riscos adotados pela instituição;
- f) A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve manter processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;

## **2.3 Da Disseminação da Estrutura e Cultura de Riscos**

- a) A AFEAM deve manter sistemática de treinamento e conscientização do corpo funcional visando à disseminação da estrutura e cultura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, anualmente;
- b) A disseminação da política de gerenciamento integrado de riscos deverá ser realizada por meio de todos os canais de comunicação internos da agência, além de reuniões com as diversas unidades da instituição;
- c) Os canais de comunicação deverão assegurar a todos os empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, compreensíveis e tempestivas informações consideradas relevantes para suas atividades e responsabilidades;

- d) A disseminação de informações relativas à Estrutura de Gerenciamento de Riscos aos prestadores de serviços terceirizados, principalmente as relativas ao risco operacional, devem ser realizadas com linguagem e grau de informação compatível com sua área de atuação;
- e) A política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deverá ser revisada anualmente e submetida à Diretoria e Conselho de Administração, para aprovação.

### **3. Responsabilidades**

#### **3.1 Conselho de Administração**

- a) Aprovar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos (GIR) e sua revisão anual e apoiar institucionalmente a sua divulgação em todos os níveis da Agência;
- b) Acompanhar o gerenciamento integrado de riscos, por meio dos relatórios, e manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva dos riscos, levando em consideração as boas práticas de governança corporativa;
- c) Aprovar a indicação do Diretor responsável pelo gerenciamento do risco operacional (*Chief Risk Officer - CRO*);
- d) Fazer constar no Relatório da Administração, de acesso público, informações sobre a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e a sua responsabilidade pelas informações divulgadas;
- e) Autorizar as exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos termos da RAS, encaminhadas pela Diretoria Colegiada, quando cabível.

#### **3.2 Diretoria Colegiada**

- a) Deliberar sobre a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrados de Riscos, sua revisão anual, sua implementação, apoiando institucionalmente a sua divulgação em todos os níveis da Agência;
- b) Adotar os relatórios de gerenciamento de riscos integrados como medida de auxílio a gestão da empresa por meio de tomadas de decisões com boas práticas de governança;
- c) Deliberar sobre a indicação do Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos integrados (*Chief Risk Officer – CRO*);

- d) Dar condições para o perfeito funcionamento da Estrutura de Gerenciamento de Contínuo e Integrado de Riscos;
- e) Fazer constar no Relatório da Administração, de acesso público, informações sobre a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e a sua responsabilidade pelas informações divulgadas no Portal da Transparência;
- f) Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva dos riscos apontados nos relatórios de gerenciamento de riscos;
- g) Encaminhar, quando necessário, os relatórios de gerenciamento integrado de riscos para deliberação do Conselho de Administração;
- h) Assegurar que as exceções às políticas e às normas internas e externas à Agência, na competência desta Diretoria Colegiada, sejam levadas ao conhecimento e apreciação do Conselho de Administração quando cabíveis, bem como documentadas e arquivadas adequadamente.

### **3.3 Diretor Responsável pelo Gerenciamento Integrado de Riscos (*Chief Risk Officer – CRO*)**

- a) Responder, junto ao Banco Central, pelo gerenciamento contínuo e integrado de riscos;
- b) Garantir que a Agência adote ferramenta adequada para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos, de forma a assegurar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, mitigação, reporte e controle dos riscos de forma contínua e integrada;
- c) Zelar pela capacitação dos empregados da GECOR acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- d) Avaliar se as práticas de gerenciamento integrado de riscos estão sendo conduzidas e implementadas em conformidade com a complexidade das políticas e estratégias da Agência;
- e) Acompanhar o programa de testes de estresse na contabilidade da AFEAM com a aplicação de impacto dos possíveis valores de perda apresentados no gerenciamento de riscos;
- f) Acompanhar os valores alocados para a cobertura de possíveis perdas por eventos riscos;

- g) Revisar, deliberar e encaminhar, quando necessário, os relatórios de gerenciamento integrado de riscos para deliberação da Diretoria Colegiada e posteriormente para aprovação do Conselho de Administração da AFEAM;
- h) Deliberar sobre as informações de gerenciamento integrado de riscos a serem publicadas semestralmente por meio do Relatório da Administração;
- i) Deliberar sobre as ações de disseminação de informações relativas à Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos;
- j) Reportar-se diretamente, sem a presença dos membros da Diretoria Colegiada, ao Conselho de Administração nas situações em que a AFEAM esteja exposta a risco iminente de grau elevado ou elevadíssimo.

#### **3.4 Auditoria Interna – AUDIN**

- a) Avaliar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM, verificando sua conformidade com as premissas estabelecidas na Resolução CMN nº 4.557/2017, nas normas complementares e nos normativos internos, vigentes;
- b) Avaliar a eficácia do sistema de gerenciamento integrado de risco quanto aos processos, sistemas e ferramentas adotados;
- c) Avaliar as exceções ocorridas quanto às políticas e às normas relativas ao gerenciamento integrado de riscos.

#### **3.5 Gerência de Controles Internos, Compliance e Riscos – GECOR**

- a) Implementar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM e as ações de gerenciamento de riscos integrados;
- b) Conduzir o gerenciamento contínuo e integrado de riscos em conformidade com as políticas e estratégias da Agência;
- c) Manter, revisar anualmente e otimizar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM;
- d) Calcular os valores a serem alocados para a cobertura de riscos;
- e) Conduzir os testes de sensibilidade com aplicação dos valores avaliados como possíveis impactos de riscos, na contabilidade da AFEAM;
- f) Elaborar relatórios, no mínimo semestral, sobre os riscos identificados com resultado dos testes de sensibilidade, e seu estágio de tratamento, manifestando-se



expressamente sobre estes e encaminhando-os para manifestação da Diretoria e, quando necessário, Conselho de Administração;

- g) Acompanhar por meio das ações de controles internos o cumprimento de planos de gerenciamento integrado de riscos;
- h) Assegurar o envio das informações solicitadas sobre gerenciamento integrado de riscos, em tempo hábil, aos órgãos reguladores;
- i) Programar e coordenar as ações de disseminação de informações relativas à Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos.

### **3.6 Gerência de Tecnologia da Informação - GETI**

- a) Prover, quando demandado, recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do sistema de gerenciamento contínuo e integrado de riscos.

### **3.7 Gerentes e Coordenadores**

- a) Identificar, em conjunto com seus colaboradores, evento de riscos relativos à deficiência de controles, falhas de sistemas ou inadequação de processos internos, procedendo o registro de possível perda provocada pelo evento de risco;
- b) Definir, realizar e acompanhar as ações de tratamento para cada evento de risco identificado, relativo a suas respectivas áreas de atuação;
- c) Manifestar-se tempestivamente a GECOR, acerca de situações relativas a risco pertinente a sua gerência/coordenadoria;
- d) Disseminar a política do gerenciamento integrado de riscos aos colaboradores de suas respectivas áreas;
- e) Criar e manter controles internos nos procedimentos inerentes à sua área de atuação, a fim de evitar a exposição a riscos operacionais;
- f) Estabelecer papéis e responsabilidades, referentes aos controles internos de mitigação de riscos, junto aos empregados e acompanhar seu efetivo cumprimento;
- g) Evitar os riscos e perdas, na execução das atividades de sua área de atuação;

- h) Assegurar que as exceções às políticas e às normas da Agência, na competência desta Gerência/Coordenadoria, sejam documentadas e arquivadas adequadamente.

### **3.8 Demais Empregados**

- a) Zelar pelo cumprimento das determinações estabelecidas na Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM, pertinentes a sua área de atuação;
- b) Utilizar os canais de comunicação internos da Agência para obter informações relevantes e necessárias à realização de suas tarefas e responsabilidades a fim de evitar riscos;
- c) Evitar riscos e perdas realizando com eficácia e efetividade os controles internos de sua área de atuação;
- d) Manifestar-se tempestivamente a GECOR acerca de situações relativas aos riscos pertinentes a sua área de atuação.

### **3.9 Estagiários e Terceirizados**

- a) Informar tempestivamente a GECOR acerca de situações relativas aos riscos pertinentes a sua área de atuação.

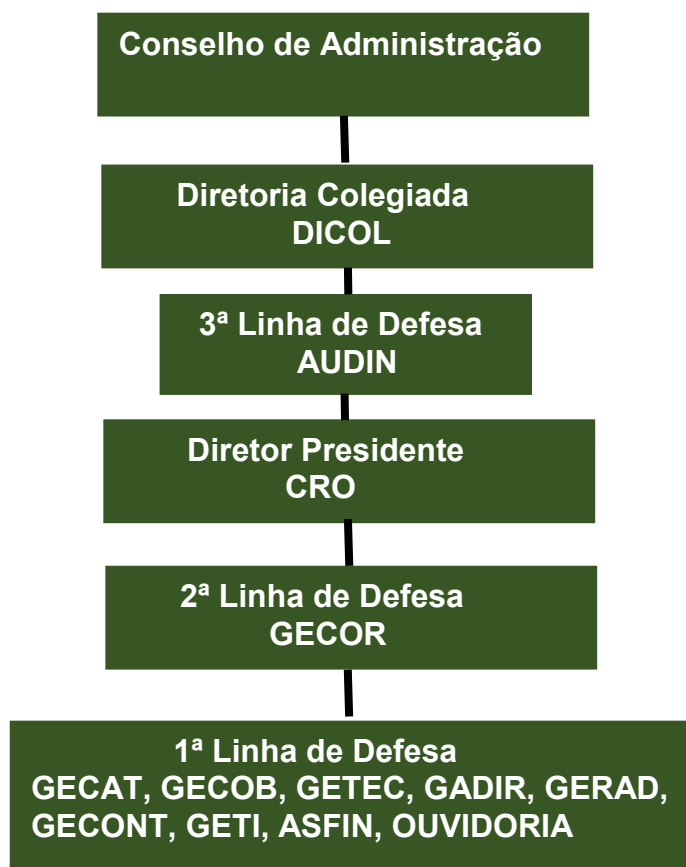
## **4. Linhas de Defesa**

Para gerenciamento tempestivo dos riscos, a AFEAM adota as seguintes linhas de defesa:

1. Primeira linha de defesa: Áreas de Negócio GECAT, GECOB, ASFIN, GERAD, GECONT, GETI, GADIR, OUVIDORIA, GETEC, GEJURI – Gerências responsáveis pela execução das atividades em conformidade com os normativos internos e externos e reporte sobre falhas regulatórias e operacionais;
2. Segunda linha de defesa: Área de Gerenciamento de Risco (GECOR) – Gerência responsável pela verificação de conformidade preventiva das atividades das áreas de negócio e gerenciamento de riscos;
3. Terceira linha de defesa: Auditoria Interna (AUDIN) – Gerência responsável pela avaliação da metodologia adotada para gerenciamento dos riscos.

## **5. Estrutura Organizacional**

A estrutura organizacional de Gerenciamento Contínuo Integrado de Riscos da AFEAM está apresentada no organograma a seguir:



## 6. Tipos de Riscos Tratados na Estrutura de GIR

A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos contempla o tratamento dos seguintes riscos:

**6.1. Riscos Financeiros:** refere-se à probabilidade do resultado de uma operação vinculada às finanças que não seja o previsto. Nesse sentido, estão relacionados com a missão da AFEAM, a concessão de crédito e de aplicação das disponibilidades de recursos no mercado financeiro, que podem ser afetados pelos seguintes riscos:

**6.1.1. Risco de Mercado:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

**6.1.2. Risco de Crédito:** Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras

nos termos pactuados, bem como: Pela desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador do crédito; Pela redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação; Na liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros; Na ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante; e Pelo não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

**6.1.3. Risco de Liquidez:** Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

**6.2. Riscos Não Financeiros:** Resultam de circunstâncias internas (recursos humanos, tecnologias, procedimentos e outros) e externas (fenômenos sociais, políticos ou econômicos) que podem impactar a atuação da instituição, no caso da AFEAM os riscos a serem tratados são:

**6.2.1. Risco Operacional:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

**6.2.2. Risco Socioambiental:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do financiamento de atividades que desrespeitem legislações ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente.

**6.2.3. Risco Estratégico:** Possibilidade de perda substancial no valor econômico da organização por falhas na estratégia de direcionamento de produtos, serviços e otimização dos recursos da empresa.

**6.2.4. Risco Reputacional:** Proveniente da percepção desfavorável da imagem da instituição por seus clientes, acionistas e órgãos reguladores, que em razão desta percepção possa afetar a Agência em possíveis perdas financeiras pelo declínio em sua base de clientes e no repasse de recursos de terceiros para aplicação em crédito, em razão de publicidade negativa, sendo verdadeira ou não.

**6.2.5. Risco de Compliance:** Possibilidade de perdas financeiras ou recebimento de sanções, decorrentes de falha, desconhecimento ou negligências no

cumprimento/aplicabilidade de leis e normativos vigentes, código de conduta e de ética que norteiam as atividades da Agência.

**6.2.6.** Risco Cibernético: Refere-se aos potenciais resultados negativos associados aos ataques cibernéticos. Por sua vez, os ataques cibernéticos podem ser definidos como tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados ou sistemas tecnológicos.

**6.2.7.** Risco Legal: Possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como, perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

## **7. Processos, Procedimentos e Sistemas**

### **7.1. Disseminação da Cultura de Risco**

A disseminação da cultura de riscos deve abordar todos os principais mecanismos de gerenciamentos de riscos tratados na GIR, os limites de exposição definidos nas RAS, bem como, os papéis e responsabilidades de cada colaborador envolvido.

A disseminação deve ser estendida a todos os colaboradores da AFEAM, inclusive estagiários e prestadores de serviços relevantes, por meio de palestras e/ou vídeos e/ou informativos, através dos seguintes canais de comunicação:

- I. Plataforma *Microsoft Teams*;
- II. Portal Intranet;
- III. E-mail;
- IV. Reuniões presenciais.

Após a disseminação da cultura de riscos deve ser adotado os seguintes procedimentos:

- a) Aplicação de um questionário para mensuração do aproveitamento da informação disseminada. O questionário deve ser preferencialmente em formato eletrônico;
- b) A GECOR deve elaborar um relatório sobre o curso, destacando o aproveitamento obtido nos questionários e, se for o caso, a proposta de um plano para melhorar o aproveitamento dos que obtiveram nota abaixo da linha de corte, que deve representar no mínimo 70% de acerto do questionário;

- c) O relatório deve ser submetido à apreciação da Diretoria e em seguida ao Conselho de Administração.

## **7.2. Sistemas e processos de gerenciamento integrado de riscos.**

O gerenciamento integrado de riscos da AFEAM deverá ser realizado por meio dos seguintes processos e procedimentos:

- a) Identificar os principais riscos a que a AFEAM está exposta (operacional, mercado, crédito, liquidez, socioambiental, cibernético, legal, estratégico e *compliance*) pelos processos das principais linhas de negócio da instituição (financeiro, crédito e administração de recursos de terceiros);
- b) Mensurar a probabilidade e o impacto dos eventos de risco com base em seu histórico de ocorrência, estabelecendo prioridade de tratamento;
- c) Avaliar os valores referente as possíveis perdas provocadas pelos eventos de riscos identificados;
- d) Monitorar os riscos através do modelo interno Matriz de Gerenciamento de Riscos Integrados e Controles Internos;
- e) Mitigar os riscos através de sugestões de ações de mitigação por evento de risco;
- f) Reporte de eventos de riscos a superior administração (Diretoria e Conselho de Administração) através de relatórios trimestrais;
- g) Controle de riscos com aplicação de plano de continuidade de negócios de processo operacional relevante;
- h) Estabelecer indicadores para analisar se há crescimento ou mitigação dos riscos a que a AFEAM está exposta.
- i) Seguir as seguintes etapas:
  - i. Identificação, mensuração, análise e testes de estresse dos riscos financeiros, por tipo de risco;
  - ii. Identificação e análise dos riscos não financeiros
  - iii. Processamento e análise dos riscos financeiros e não financeiros na Matriz de Riscos Integrados;
  - iv. Identificação de ações de mitigação dos riscos relevantes;

v. Elaboração de relatório periódico de gerenciamento integrado de riscos.

### **7.2.1. Riscos Financeiros**

Na mensuração dos riscos financeiros, especialmente de mercado e de crédito, serão utilizados modelos internos de processos de cálculo, baseados em metodologias estatísticas e de simulação, em conformidade com os conceitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.557.

#### **7.2.1.1. Risco de Mercado**

##### **a) Cálculo da Parcela de Risco de Mercado**

No cálculo da parcela de risco de mercado considera-se o valor da exposição relativo a Títulos e Valores Mobiliários (TVM) e à carteira de crédito.

Para o cálculo deve-se considerar o valor dos ativos até a data do vencimento, tanto para títulos de TVM quanto para títulos de Crédito, com base nas taxas de juros contratadas.

No cálculo do valor a ser alocado para a cobertura do risco de mercado considera-se a soma do valor apurado da exposição ao risco de mercado de ativos de TVM e da carteira de crédito, adotando-se os seguintes procedimentos:

##### **b) Títulos e Valores Mobiliários**

Para alocação de capital para a cobertura do risco de mercado utiliza-se o valor referente a 5% aplicado sobre o montante apurado de exposição ao risco.

##### **c) Operações de Crédito**

Para alocação de capital para a cobertura do risco de mercado utiliza-se o valor referente a 5% sobre o montante apurado de exposição ao risco.

##### **d) Cálculo da DRM**

De acordo com as Instruções para Apuração e Preenchimento das Informações do Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM) – Carta Circular nº 3.687/2014.

#### **7.2.1.2. Risco de Crédito**

A análise do risco será individual e por carteira, exclusivamente carteira de risco, devendo levar em consideração os seguintes itens:

**a) Inadimplência**

Será considerado o percentual de inadimplência de operações ativas a partir do 15º dia de atraso. O valor obtido deverá ser comparado com os limites definidos na RAS.

**b) Concentração da Carteira de Crédito**

A concentração da carteira de crédito deve ser realizada por cliente e/ou grupo econômico e por carteira. O valor obtido deve ser comparado ao PR e aos limites definidos na RAS.

**c) Nível de Risco**

Devem ser analisados por carteira e destacadas as operações que contribuam para o aumento significativo da provisão, por conta da variação no nível de risco.

**d) Renegociação de operações**

Devem ser analisadas a representação das operações renegociadas em relação da Carteira de Risco, destacando-se as operações com valores mais expressivos.

**7.2.1.3. Risco de Liquidez**

O Cálculo da Exposição ao Risco de Liquidez deve considerar:

**a) Fluxo de Caixa**

Comparar o fluxo de caixa realizado com o fluxo de caixa projetado, destacando as principais causas para um significativo déficit ou superávit, considerando o fluxo de todas as fontes de recursos.

**b) Disponibilidade de Recursos**

Mensurar a disponibilidade de recursos, considerando todas as fontes, deduzindo dos valores disponíveis os valores destacados para a cobertura de obrigações futuras e/ou reserva exigida por regulamentação específica.

**c) Indicador de Desempenho de Liquidez**

Os indicadores de desempenho de liquidez são mensurados a partir da projeção de 90 dias das disponibilidades de recursos de aplicações financeiras mais depósitos bancários em



relação as projeções de saídas financeiras e obrigações contábeis previstas para o período em referência.

Os indicadores de liquidez a serem adotados são:

**i. Índice de liquidez imediata** – indicador financeiro mensurado pela divisão do Saldo Disponibilidade Financeira pelo total da saída de recursos; e

**ii. Índice de liquidez geral específico** – Indicador Contábil mensurado pela divisão do (Ativo Disponibilidade+TVM) pelo Passivo total (PC+PELP)

#### **d) Encaixe Técnico do Colchão Financeiro**

Deve ser avaliada a capacidade financeira da AFEAM cobrir os possíveis valores previstos para cobertura riscos dos riscos e ainda manter suas linhas de negócios.

#### **e) Plano de Contingência de Liquidez**

O Plano de Contingência de Liquidez deve ser utilizado quando os índices de liquidez da AFEAM estiverem abaixo do índice mínimo definido RAS.

As ações a seguir obedecem em ordem de prioridade de execução, até que se alcance o limite mínimo de índice de liquidez:

- i. Postergar a execução de ações do planejamento estratégico não iniciadas, que apresentem valores significativos;
- ii. Suspender a realização de despesas ainda não executadas que estão previstas somente no planejamento estratégico;
- iii. Liquidar títulos e valores mobiliários de médio e/ou longo prazo;
- iv. Redução de até 50% no orçado para aplicação em crédito com Recursos Próprios.

A Gecor é a unidade responsável para o monitoramento dos índices de liquidez, tendo por base a projeção de 90 dias das disponibilidades de todas as Fontes de Recursos.

No caso de os índices de liquidez apresentarem valores inferiores aos índices previsto na RAS, o plano de liquidez deve ser acionado com as seguintes etapas:

Etapa 01: A GECOR deve comunicar a Diretoria da AFEAM sobre os índices abaixo dos limites definidos na RAS e a necessidade acionamento do plano de liquidez;

Etapa 02: Sob demanda da Diretoria da AFEAM a GETEC deve simular no Plano Orçamentário da AFEAM as ações previstas no plano de liquidez e sugerir a Diretoria a medida mais adequada e tempestiva para que os referidos índices se enquadrem nos limites definidos na RAS.

## **7.2.2. Riscos Não Financeiros**

### **7.2.2.1. Risco Operacional, Estratégico, Reputacional, *Compliance* e Legal**

O gerenciamento dos riscos não financeiros da AFEAM deverá abordar os seguintes processos e procedimentos:

- a) Identificar e apurar os riscos mediante registros de eventos potenciais, por meio de aberturas de chamados, documentos e e-mail, apresentados pela 1ª, 2ª e 3ª linha de defesa, bem como, apontamentos de órgãos reguladores;
- b) Avaliar os riscos através dos indicadores chaves, definidos na Matriz de Riscos Integrados;
- c) Mensurar, quando possível, os impactos econômicos e financeiros dos eventos mais relevantes;
- d) Definir ações de mitigação dos riscos.

### **7.2.2.2.7. Risco Cibernético e Risco Socioambiental**

O risco cibernético e o risco socioambiental serão definidos em estruturas específicas, quais sejam, manual de Política e Normas de Segurança da Informação Cibernética – PSIC e manual de Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA, respectivamente, sendo partes integrantes da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos.

## **7.3. Matriz de Riscos Integrados**

A Matriz de Gerenciamento de Riscos Integrados é uma ferramenta elaborada com base nas premissas da Resolução nº 4.557/2017, sendo adequada à natureza e complexidade dos negócios da AFEAM, que deve ser utilizada em consonância com a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM. A Matriz de Risco considera a avaliação do risco, a identificação de controles internos para a mitigação do risco e o plano de continuidade de negócios de processos chaves. A Matriz de Risco apresenta indicadores, que se comparados a diferentes períodos de aplicação, possibilita avaliar se os riscos estão crescendo ou diminuindo, além de possibilitar o incremento de ações para mitigação dos riscos identificados. A Matriz de Riscos é estruturada para tratar os riscos a

que a Agência está exposta, por linhas de negócio da AFEAM as quais são crédito, financeiro e administração de recursos de terceiros.

#### **7.4. Programa de Testes de Estresse**

O Programa de testes de estresse na AFEAM contempla as seguintes fases:

Fase 1) Teste de estresse: É realizado uma avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversos na instituição por tipo de risco (financeiros e não financeiros);

Fase 2) Análise de sensibilidade: É avaliado o impacto decorrente dos resultados obtidos com o teste de estresse, simulando seu impacto no capital da instituição e em sua liquidez.

O programa de teste de estresse deve ser realizado no mínimo semestralmente, devendo seus resultados e a metodologia de cálculo serem apresentados no Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos.

#### **7.5. Alocação de Capital para Cobertura dos Riscos Financeiros e Não Financeiros**

Com base nas melhores práticas de gestão a AFEAM deverá alocar recursos financeiros suficientes para a cobertura dos riscos, a ser registrado nos balancetes/balanco da AFEAM.

### **8. Política de Divulgação de Informações da Estrutura de Gerenciamento de Riscos**

#### **8.1. Da especificação das informações a serem divulgadas:**

- a) Devem ser publicados no site da AFEAM, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos, a descrição da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e síntese dos Relatórios de GIR;
- b) A descrição da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos deve ser publicada em conjunto com as demonstrações contábeis, com a indicação de sua localização no site da AFEAM.

#### **8.2. Da governança do processo de divulgação de informações:**

- a) O Conselho de Administração é responsável pela transparência das informações divulgadas sobre a Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos.
- b) O Diretor Presidente é o diretor responsável pela política de divulgação da Estrutura e dos Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos, com as seguintes atribuições:
  - i. Consolidar as informações a serem divulgadas nos relatórios de GIR;
  - ii. Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios de GIR; e
  - iii. Propor ao COAD atualizações na política de divulgação de informações.
- c) A GECOR é a unidade responsável pela elaboração e divulgação das informações relativas a descrição da Estrutura e dos Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos;

### **8.3. Da garantia da fidedignidade das informações divulgadas e a adequação de seu conteúdo:**

- a) As informações de que a Empresa dispõe estão sujeitas ao regime de transparência e publicidade. Não obstante, a divulgação de informações é condicionada às disposições de resguardo do sigilo, conforme as normas aplicáveis;
- b) Deixará de ser divulgada, excepcionalmente, a informação relativa a ato ou fato relevante que, na concepção do acionista controlador ou dos administradores, ponha em risco interesse legítimo da AFEAM.

### **8.4. Dos critérios de relevância utilizados para divulgação de informações;**

- a) **Transparência:** a AFEAM será orientada pela premissa de que toda informação concernente às suas atividades operacionais e administrativas será tornada pública, a não ser que haja previsão de hipótese de preservação do sigilo da informação;
- b) **Controle e Governança:** a Empresa tem o compromisso de prestar contas aos acionistas, alta administração, aos órgãos de controle externo, bem como à sociedade e de assegurar o mais alto padrão de governança corporativa;
- c) **Respeito à confidencialidade:** a Empresa tem o dever legal de respeitar o sigilo imposto pela legislação brasileira. Tal princípio é indispensável para a manutenção da relação de confiança estabelecida com seus beneficiários e com a própria sociedade no desenvolvimento de suas atividades.

## **9. Elaboração de Relatórios**

- 9.1. Para maior tempestividade no gerenciamento de riscos e na tomada de decisão para sua respectiva mitigação, os relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos devem ser elaborados trimestralmente.
- 9.2. Os relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos, devem apresentar os valores de exposição aos riscos, bem como, as respectivas ações de mitigação e a aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS, devendo ainda serem submetidos a apreciação da Diretoria e posteriormente ao Conselho de Administração da AFEAM.
- 9.3. Os relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos devem ser publicados em formato sintético no site e na Intranet da AFEAM.

## **10. Plano de Continuidade de Negócios – PCN**

Para garantir a continuidade daquelas atividades que não podem sofrer interrupção a AFEAM deverá dispor de Plano de Continuidade de Negócios – PCN, envolvendo, no mínimo, os seguintes segmentos:

### **Segmento Tecnologia**

- a) Disponibilização do Site de redundância (Site Backup) onde a AFEAM irá realizar as atividades que não podem sofrer descontinuidade, com estrutura de tecnologia mínima necessária, em caso de indisponibilidade total das instalações da AFEAM;
- b) Disponibilização de acesso remoto aos principais sistemas da AFEAM (AfeamNet, SCE, SCP e Sispro);

### **Segmento Processos**

- c) Mapeamento dos principais processos chaves, inclusive com plano de continuidade de negócios em caso de sinistro.

No caso de interrupção significativa na disponibilização de acesso aos principais sistemas da AFEAM a GETI deverá comunicar tempestivamente a GECOR que por sua vez tomará as providências necessárias para comunicação ao BCB.

Quanto a interrupção significativa na realização de processos chave referente a operação das linhas de negócios da AFEAM, as gerências afetadas deverão comunicar

tempestivamente a GECOR que por sua vez tomará as providências necessárias para comunicação ao BCB.

## **11. Avaliação Periódica de Adequação da GIR**

A avaliação periódica da adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, deve ser realizada por meio da avaliação da eficácia do monitoramento dos riscos (*back testing*), inclusive os resultados do programa de teste de estresse, devendo seu resultado ser registrado no último relatório trimestral de gerenciamento integrado de riscos. Ainda no relatório do último trimestre deverá constar o andamento das ações de mitigação de riscos aprovadas pelo Conselho de Administração da AFEAM.